

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX N° 231-1518

PROCESSO CEE N°: 943/80 - Reautuado em 10-10-95
INTERESSADA: Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Adamantina
ASSUNTO: Alteração regimental
RELATORA: Cons^a Frances Guiomar Rava Alves
PARECER CEE N° 814/95 - CETG - APROVADO EM 20-12-95

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Adamantina, autarquia municipal de regime especial, encaminha a este Conselho, para aprovação, proposta de alteração de seu texto regimental referente aos seguintes assuntos:

1.1 ANEXO I - Implantação das novas ESTRUTURAS CURRICULARES DOS CURSOS DE ENFERMAGEM, em atendimento à Portaria Ministerial n° 1.721/94, que estabelece os novos mínimos de conteúdo e duração para o curso em tela, e DE ADMINISTRAÇÃO, autorizado a funcionar pelo Decreto Presidencial de 22 de março de 1995;

1.2 ANEXO II - ORGANIZAÇÃO DEPARTAMENTAL;

1.3 ANEXO III - REGULAMENTAÇÃO DO CONCURSO VESTIBULAR;

1.4 ANEXO IV - DAS VAGAS; e

1.5 ARTIGOS N° 2°, 29, 30, 34, 36, 37, 48, 67, 71, 76, 80 e 115 a 119.

A proposta em pauta, contendo as alterações a serem introduzidas no Regimento da Faculdade, foi aprovada pela Congregação, em reunião realizada aos 18-09-95, conforme Ata anexada aos autos.

1.2 APRECIÇÃO

O Regimento em vigor da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Adamantina com o Curso de Enfermagem e Obstetrícia, foi aprovado pelo Parecer CEE n° 2.100/84 e alterado pelos Pareceres CEE n° 1.496/87 e 1.276/88.

AS ALTERAÇÕES REGIMENTAIS ENCAMINHADAS REFEREM-SE AOS:

2.1 ANEXO I - IMPLANTAÇÃO DAS NOVAS ESTRUTURAS CURRICULARES DOS CURSOS DE ENFERMAGEM E DE ADMINISTRAÇÃO:

A ESTRUTURA CURRICULAR proposta para o CURSO DE ENFERMAGEM, abaixo transcrita, atende ao disposto na Portaria Ministerial n° 1.721. de 15 de dezembro de 1994, que fixa os mínimos de conteúdo e duração para esse curso e torna sua implantação obrigatória a partir de 1996. Sua integralização está prevista para um período de 04 anos letivos, com uma carga horária de 3.728 h/a, incluída nesse total a carga horária destinada ao Estágio Curricular Supervisionado e excluída a carga horária da disciplina Educação Física.

CURSO DE ENFERMAGEM

1o. GRUPO	CARGA HORARIA SEMANAL E ANUAL				CARGA HORA- RIA ESTAGIO	CARGA HORA- RIA TOTAL
1) BASES BIOLOGICAS E SOCIAIS DA ENFERMAGEM (25%)	1a serie A-S	2a serie A-S	3a serie A-S	4a serie A-S		
a) Ciencias Biologicas						
1. Morfologia						
1.1 Anatomia Humana	120-04					120
1.2 Histologia	060-02					060
2. Fisiologia						
2.1 Fisiologia		120-04				120
2.2 Bioquimica/Biofisica	060-02					060
2.3 Farmacologia		120-04				120
3. Patologia						
3.1 Processos Patologicos Gerais		120-04				120
3.2 Parasitologia		060-02				060
3.3 Microbiologia/Imunologia		060-02				060
4. Biologia						
4.1 Citologia/Embriologia	060-02					060
4.2 Genetica/Evolucao	060-02					060
b) Ciencias Humanas						
1. Antropologia Filosofica						
1.1 Antropologia Filosofica	030-01					030
2. Sociologia						
2.1 Sociologia	030-01					030
3. Psicologia Aplicada a Saude						
3.1 Psicologia Aplicada a Saude	030-01					030
TOTAL ... 930						
2o. GRUPO						
FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM (25%)	1a serie A-S	2a serie A-S	3a serie A-S	4a serie A-S		
1. Historia da Enfermagem						
1.1 Historia da Enfermagem	030-01					030
2. Exercicio da Enfermagem						
2.1 Deontologia, Etica e Legis- lacao Profissional			060-02			060
3. Epidemiologia						
3.1 Epidemiologia	060-02					060
4. Bioestatistica						
4.1 Bioestatistica	060-02					060
5. Saude Ambiental						
5.1 Saude Ambiental	060-02		180-06		120	240
5.2 Enfermagem em Saude Publica						120
6. Semiologia e Semiotechnica de Enfermagem						
6.1 Semiologia e Semiotechnica de Enfermagem	060-02	180-06			120	360
7. Metodologia da Pesquisa						
7.1 Metodologia da Pesquisa			060-02			060
TOTAL ... 990						

3o. GRUPO	CARGA HORARIA SEMANAL E ANUAL				CARGA HORARIA ESTAGIO	CARGA HORARIA TOTAL
	1a serie A-S	2a serie A-S	3a serie A-S	4a serie A-S		
ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM						
1. Clinicas 1.1 Enfermagem em Clinica Medica e Cirurgica			240-08		120	360
2. Cirurgicas 2.1 Enfermagem em Pronto Socorro				060-02	060	120
2.2 Enfermagem em Centro Cirurgico				060-02	040	100
2.3 Enfermagem em Unidade de Terapia Intensiva				120-04	060	180
3. Psiquiatria 3.1 Enfermagem Psiquiatrica				060-02	040	100
4. Ginecologia/Obstetricia 4.1 Enfermagem Materno Infantil (Neonatalogia e Pediatria)			180-06		120	300
5. Saude Coletiva 5.1 Enfermagem em Doencas Transmissiveis				060-02	030	090
TOTAL ... 1.250						
4o. GRUPO						
ADMINISTRACAO EM ENFERMAGEM (15%)	1a serie A-S	2a serie A-S	3a serie A-S	4a serie A-S		
1. Administracao dos Serv. de Enfermagem Hospitalar 1.1 Adm. dos Ser. de Enfermagem Hospitalar				120-04	120	240
2. Administracao Aplicada a Enfermagem 2.1 Administracao Aplicada a Enfermagem				120-04	048	168
3. Informatica na Assistencia de Enfermagem 3.1 Informatica na Assistencia de Enfermagem				060-02	060	120
TOTAL ... 528						
5o. GRUPO						
DISCIPLINA COMPLEMENTAR	1a serie A-S	2a serie A-S	3a serie A-S	4a serie A-S		
1. Nutricao e Dietetica 1.1 Nutricao e Dietetica		060-02				060
TOTAL ... 060						
6o. GRUPO						
DISCIPLINA OBRIGATORIA POR LEI	1a serie A-S	2a serie A-S	3a serie A-S	4a serie A-S		
1. Educacao Fisica 1.1 Educacao Fisica	030-01					030
TOTAL ... 030						

RESUMO

1° Grupo.....	930
2° Grupo - Incluindo Estágio.....	990
3° Grupo - Incluindo Estágio	1.250
4° Grupo - Incluindo Estágio.....	528
5° Grupo - Complementar.....	060
6° Grupo - Obrigatório por Lei.....	030
TOTAL	3.758

A ESTRUTURA CURRICULAR proposta para o CURSO DE ADMINISTRAÇÃO, abaixo transcrita, obedece ao disposto na Resolução CFE n° 02, de 04 de outubro de 1993, que fixa os mínimos de conteúdo e duração para o mencionado curso. Sua integralização está prevista para um período de 04 anos letivos, com uma carga horária de 3.000 h/a, incluindo as 300 h/a destinadas ao Estágio Supervisionado e excluída a carga horária da disciplina obrigatória por lei.

CURSO DE ADMIMISTRAÇÃO

Materias no Currículo Mínimo aprovado pelo CFE (Resolucao n. 2 de 04-10-93)	Disciplinas desdobradas das Materias do Curri- culo Mínimo	Carga Horaria 1a serie A/S	Carga Horaria 2a serie A/S	Carga Horaria 3a serie A/S	Carga Horaria 4a serie A/S	Carga Horaria 5a serie A/S
FORMACAO BASICA E INSTRUMENTAL						
1. Economia	1.1 Intr. a Economia	060-02				
2. Direito	2.1 Instit. de Direito	090-03				
3. Matematica	3.1 Matematica I	060-02				
	3.2 Matematica II		060-02			
4. Estatistica	4.1 Estatistica		090-03			
5. Contabilidade	5.1 Contabilidade	060-02				
6. Filosofia	6.1 Etica Geral e Profis					060-02
7. Sociologia	7.1 Psicologia		090-03			
8. Sociologia	8.1 Sociologia	090-03				
9. Informatica	9.1 Microinformatica					060-02
SUBTOTAL		360-12	240-08			120-04
FORMACAO PROFISSIONAL						
1. Teorias de Administracao	1.1 Teoria Geral de Adm.		090-03			
2. Adm. Mercadologica	2.1 Mercadologia (Adm. de vendas)				120-04	
3. Adm. de Producao	3.1 Adm. de Producao				120-04	120-04
4. Adm. de Recursos Humanos	4.1 Adm. de Rec. Humanos					
	4.2 Direito do Trabalho (Leg. Social)				120-04	
5. Adm. Finan. e Orcamentaria	5.1 Adm. Financeira e Orcamento		120-04			
6. Adm. de Rec. Materiais e Pa- trimoniais	6.1 Adm. de Material				120-04	
7. Adm. de Sistemas de Informa- cao	7.1 Adm. de Sistemas de Informacao					090-03
8. Organizacao, Sistemas e Meto- dos	8.1 Organizacao, Siste- mas e Metodos					120-04
SUBTOTAL			210-07		480-16	330-11
DISCIPLINAS ELETIVAS E COMPLEMENTARES						
1. Legisl. Tributaria	1.1 Direito Tributario			120-04		
2. Economia Brasileira	2.1 Economia Brasileira			120-04		
3. Sociologia	3.1 Sociol. Apl. a Adm.			120-04		
4. Psicologia	4.1 Psicol. Apl. a Adm.			120-04		
5. Matematica e Estatistica	5.1 Matem. e Estatistica Aplicadas a Adm.			120-04		
6. Lingua Portuguesa	6.1 Com. e Expressao I	060-02				
	6.2 Com. e Expressao II		060-02			
7. Metodos Quantitativos	7.1 Metodos Quant. I	060-02				
	7.2 Metodos Quant. II		060-02			
8. Economia	8.1 Teoria Economica	060-02				
9. Contabilidade	9.1 Contab. e Analise de Balanco	060-02				
SUBTOTAL		240-08	120-04	600-20		
DISCIPLINA PREVISTA COMO OBRIGATORIA POR LEI						
1. Educacao Fisica	1.1 Educacao Fisica	030-01				
SUBTOTAL		030-01				

ESTAGIO SUPERVISIONADO

Estagio Supervisionado	Carga Horaria a Partir da 4a. Serie
1. Estagio Supervisionado Obrigatorio	300

RESUMO

Disc. de Formação Básica e Instrumental.....	720
Disc. de Formação Profissional.....	1.020
Disc. Eletivas e Complementares.....	960
Estágio Supervisionado.....	300
Disc. Obrigatória por Lei.....	30
TOTAL.....	3.030

2.2 ANEXO II - ORGANIZAÇÃO DEPARTAMENTAL:

As alterações regimentais relativas à ORGANIZAÇÃO DEPARTAMENTAL da Faculdade foram efetuadas para abrigar nos Departamentos de Ciências Biológicas, Ciências Humanas, Enfermagem em Saúde Pública e Administração as novas disciplinas dos dois cursos ministrados pela instituição.

2.3 ANEXO III - REGULAMENTAÇÃO DO CONCURSO VESTIBULAR:

2.3 ANEXO III - REGULAMENTAÇÃO DO CONCURSO VESTIBULAR:

TEXTO EM VIGOR

Artigo 8º

Serão em número de 50 (cinquenta) as questões objetivas de cada uma das provas.

Artigo 10

Será de 110 (cento e dez) o número de vagas, sendo 50 (cinquenta) vagas para o período diurno e 60 (sessenta) para o período noturno, de acordo com o disposto no Parecer CEE nº 596/84 e art.39 do Regimento Interno.

TEXTO PROPOSTO

Artigo 8º

Serão em número de 120 questões objetivas, sendo 45 (quarenta e cinco) questões de Comunicação e Expressão I e II e 75 (setenta e cinco) questões distribuídas nas áreas de Estudos Sociais e Ciências.

Artigo 10

O numero de vagas para cada curso será de acordo com o fixado no anexo IV deste Regimento.

2.4 ANEXO V - DAS VAGAS:

O NÚMERO DE VAGAS para o CURSO DE ENFERMAGEM fixado pelo Parecer CEE n° 596/84, que autorizou seu funcionamento, e de 110, sendo 60 para o período noturno e 50 para o período diurno, e o NÚMERO DE VAGAS para o CURSO DE ADMINISTRAÇÃO fixado no Parecer CEE n° 1.001/93, que aprovou a Carta Consulta que fundamentou o Parecer CEE n° 870/94 autorizando o funcionamento do curso, e de 100 VAGAS, para o período noturno.

2.5 ARTIGOS DO CORPO DO REGIMENTO que de algum modo se relacionam com a matéria acima referida e a outros que tratam do aperfeiçoamento do texto vigente, apresentados, como recomendado pela Deliberação CEE n° 04/89, em quadro comparativo, contendo de um lado o texto em vigor e do outro o texto proposto:

TEXTO VIGENTE

Artigo 2º

IV - colaborar com órgãos públicos e privados, notadamente no que diz respeito aos setores de saúde e pesquisa, além de manter relações com centros científicos e educacionais, do País e exterior.

Artigo 29

A Secretaria, órgão de coordenação e execução dos serviços escolares, subordinada a Direção da Faculdade, será dirigida por um Secretário.

Artigo 30

Além de outras atribuições, caberá ao Secretário;

Artigo 34

A Faculdade ministrara o Curso de Enfermagem e Obstetrícia com as habilitações;

a) Enfermagem Médico - Cirúrgica;

b) Enfermagem Obstétrica;

c) Enfermagem de Saúde Pública.

Artigo 36

§ 1º

Integram obrigatoriamente o Currículo Pleno, equivalente a disciplina, Estudo de Problemas Brasileiros e, como prática, Educação Física, com predominância de sua natureza desportiva.

TEXTO PROPOSTO

Artigo 2º

IV - colaborar com órgãos públicos e privados, notadamente no que diz respeito as atividades em administrações e aos setores de saúde e pesquisa, além de manter relações com centros científicos e educacionais, do País e exterior.

Artigo 29

A Secretaria, órgão de coordenação e execução dos serviços escolares, subordinada a Direção da Faculdade, será dirigida por um Secretário ou Encarregado dos Serviços de Secretaria.

Artigo 30

Além de outras atribuições, caberá ao Secretário ou Encarregado dos Serviços de Secretaria;

Artigo 34

A Faculdade ministrara os seguintes cursos de graduação:

I - Curso de Enfermagem;

II - Curso de Administração.

Artigo 36

§ 1º

Integra obrigatoriamente o Currículo Pleno a disciplina Educação Física, com práticas desportivas.

§ 2º

As horas/aula, destinadas a Estudo de Problemas Brasileiros e Educação Física, não serão incluídas na carga horária total dos cursos de graduação.

Artigo 37

O Curso de Enfermagem e Obstetrícia será integralizado pelo sistema seriado anual.

Artigo 48

O Planejamento e a execução do Concurso Vestibular poderão ser deferidos a organizações especializadas, públicas ou privadas, pertinentes à própria Faculdade ou estranhas a ela.

Artigo 67

E obrigatória a frequência as aulas, que será registrada em lista de presença, anotada em cadernetas destinadas a este fim.

§ 2º

As horas/aula destinadas a Educação Física não serão incluídas na carga horária total dos cursos de graduação.

§ 3º

O conteúdo programático da disciplina Estudo de Problemas Brasileiros será desenvolvido em disciplinas afins, de acordo com o determinado em cada Departamento, atendendo a Lei nº 8.663/93.

Artigo 37

Os Cursos de Administração e Enfermagem serão integralizados pelo sistema seriado anual.

Artigo 48

Todas as etapas do Concurso Vestibular, citadas no artigo anterior, poderão a critério da Direção ser deferidas a organizações especializadas, Públicas ou privadas, pertencentes à própria Faculdade ou estranhas a ela.

Artigo 67

É obrigatória a frequência as aulas, que será registrada em lista de presenças e posteriormente anotada em cadernetas destinadas a este fim, sob a responsabilidade do Professor.

Artigo 71

Em cada semestre do período letivo, os alunos serão submetidos a duas provas de avaliação do aproveitamento escolar, denominadas provas bimestrais.

Parágrafo único - Para realizar as provas bimestrais o aluno devera estar em dia com o pagamento das prestações da anuidade.

Artigo 76

A. Aprovado - Quando o aluno obtiver frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) as aulas e atividades programadas e efetivamente dadas para a disciplina, e média igual ou superior a 7,5 (sete inteiros e cinco décimos).

Artigo 80

§ 3º - O aluno aprovado em um período letivo ficará dispensado da frequência dos exames e demais obrigações nas disciplinas as quais tenha obtido aprovação.

Artigo 115

A colação de grau de Licenciado será realizada em ato público, presidido pelo Diretor, com a presença de membros do corpo docente, em dia previamente determinado pelo Diretor.

Artigo 71

Em cada semestre do período letivo, os alunos serão submetidos a duas provas de avaliação do aproveitamento escolar, denominadas provas bimestrais.

Artigo 76

A. Aprovado - Quando o aluno obtiver frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) as aulas e atividades programadas e efetivamente dadas para a disciplina, e média igual ou superior a 7 (sete inteiros).

Artigo 80

§ 3º - O aluno reprovado em um período letivo ficará dispensado da frequência dos exames e demais obrigações nas disciplinas as quais tenha obtido aprovação.

Artigo 115

A colação de grau do formando será realizada em ato público, presidido pelo Diretor com a presença de membros do corpo docente, em dia previamente determinado pelo Diretor.

Artigo 116

Para obtenção de diploma de Licenciado o aluno deverá obter aprovação em todas as disciplinas do respectivo curso.

Artigo 117

O Licenciado, na colação de grau, prestará o seguinte juramento:

"Prometo, sob juramento, observar os postulados da ética profissional concorrer para o desenvolvimento das ciências e das artes e bem servir aos interesses da Nação".

Artigo 118

A Faculdade expedirá diplomas de Licenciado aos alunos que concluírem os cursos e, após a colação de grau.

Artigo 119

Os diplomas de Licenciado serão expedidos mediante requerimento ao Diretor, acompanhado de guia de pagamento de eventuais débitos.

Artigo 116

Para obtenção de diploma o aluno deverá obter aprovação em todas as disciplinas do respectivo curso.

Artigo 117

O Formando, na colação de grau deverá prestar juramento:

"Prometo, sob juramento, observar os postulados da ética profissional, concorrer para o desenvolvimento das ciências e das artes e bem servir aos interesses da Nação".

Artigo 118

A Faculdade expedirá diploma de Bacharel aos alunos que concluírem os cursos, após a colação de grau.

Artigo 119

Os diplomas serão expedidos mediante requerimento ao Diretor, acompanhado de guia de pagamento de eventuais débitos.

Estão atendidas as exigências legais, estadual e federal, no que concerne a matéria a ser apreciada, nada impedindo, sua aprovação.

2. CONCLUSÃO

Aprovam-se as alterações regimentais propostas pela Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Adamantina.

A Instituição deverá encaminhar a este Conselho, para rubrica da Assistência Técnica, três vias do Regimento com as alterações propostas e aprovadas.

São Paulo, 22 de novembro de 1995.

a) Cons^a Frances Guiomar Rava Alves
Relatora

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros: Bernardete Angelina Gatti, Eduardo Storópoli, Frances Guiomar Rava Alves, João Gualberto de Carvalho Meneses, José Mário Pires Azanha, Luiz Roberto Dante, Maria Cristina Ferreira de Camargo e Melânia Dalla Torre.

Sala das Sessões, em 13 de dezembro de 1995.

a) Cons. José Mario Pires Azanha
Presidente

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 20 de dezembro de 1995.

a) Cons. FRANCISCO APARECIDO CORDÃO
Presidente